

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA CREF19/AL Nº 151/2024

Criação do cargo de Gerente Geral do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e;

CONSIDERANDO o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL;

CONSIDERANDO o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cargo de Gerente Geral do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

Art. 2º - Compete ao Gerente Geral do CREF19/AL:

- I. Supervisionar, controlar e avaliar as atividades do Conselho e seus departamentos;
- II. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Conselho;
- III. Liberar e controlar a execução orçamentária;
- IV. Analisar a conveniência de celebração de convênios, contratos e ajustes com pessoas, entidades públicas ou privadas;
- V. Articular-se com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a captação de recursos extraordinários para o Conselho;
- VI. Coordenar o planejamento estratégico do Conselho;
- VII. Supervisionar e avaliar a Receita do Conselho;
- VIII. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Conselho, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens;
- IX. Elaborar, apreciar e submeter à Diretoria, estudos, propostas, de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Conselho e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
- X. Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da



aplicação, sob qualquer forma, dos recursos do Conselho;

- XI. Supervisionar material de comunicação e mídia que utilize nome e logo do Conselho;
- XII. Redige, digita ofícios, memorando, cartas, convocações;
- XIII. Cria e mantém atualizado o banco de dados para o acompanhamento e controle de informações, prazos, relatórios, acompanhamento de processos e etc.;
- XIV. Realizar articulação entre Diretoria e funcionários, garantindo que as decisões de plenário e diretoria sejam executadas de forma rápida e eficiente; Solicitar diárias para funcionários; Analisar petições dos funcionários;
- XV. Demais atribuições pertinentes ao cargo para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 3º - São requisitos para o cargo:

- I - Concursado pelo CREF19/AL;
- II - Graduação em Nível Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
- III - Registro no respectivo Conselho Profissional quando couber;
- IV - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para outros estados da federação quando houver necessidade, inclusive finais de semana e feriados;
- V - Conhecimento das Leis, Resoluções e Portarias do Sistema CONFED/CREFs;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024

Dê-se Ciência;

Cumpra-se,

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente